



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

**Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000**

**Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN**

**LEI MUNICIPAL nº 400/2012      Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.**

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado Rio Grande do Norte e os Municípios da Região Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**§ 1º** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste estado.

**§ 2º** - O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

**Art. 2º** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básica objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na clausula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Parágrafo Único** – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 06 de agosto de 2012.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito**

Nesta Data, 06/08/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito**